



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 00116/20

Descrição:

Data: 01/07/2020

Hora:09:35

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Na alínea a) Coordenador Geral do Contrato, do subitem 3.1, item 3 – EQUIPE TÉCNICA (COORDENADOR DO CONTRATO E EQUIPE CHAVE) – PT3, ALÍNEA B – ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA, do CAÍTULO II – HABILITAÇÃO E PROPOSTA do Edital, consta que: "O Coordenador Geral dos trabalhos, engenheiro com habilitação legal na especialidade, deverá necessariamente exercer as atividades de coordenação e responsabilidade técnica pelos trabalhos e

a1) O coordenador geral do contrato deverá demonstrar, por meio de curriculum vitae, comprovada experiência em: Coordenação ou direção ou supervisão na Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário"

E considerando que em inúmeros atestados de contratos mais antigos, emitidos pela própria SABESP, não era discriminada a atividade de Coordenação, mas apenas de responsabilidade técnica pela realização dos trabalhos, perguntamos:

1. Atestados da SABESP, com indicação apenas dos profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos, serão aceitos também como comprovação da atividade de coordenação dos trabalhos?

2. E se complementarmente ao atestado mencionado na pergunta 1, for entregue uma declaração do sócio e responsável técnico da empresa contratada pela SABESP, na época da execução dos trabalhos, declarando que o profissional que consta no atestado como responsável técnico também coordenou os trabalhos, será aceito o atestado para como comprovação da atividade de coordenação dos trabalhos?

Na alínea b) Equipe Chave, do subitem 3.1, item 3 – EQUIPE TÉCNICA (COORDENADOR DO CONTRATO E EQUIPE CHAVE) – PT3, ALÍNEA B – ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA, do CAÍTULO II – HABILITAÇÃO E PROPOSTA do Edital, consta que:

"Deverão ser indicados, da relação apresentada, até 5 (cinco) profissionais de nível superior, designados como Equipe Chave, que serão objeto de avaliação e pontuação. Esses profissionais deverão ter formação, respectivamente, nas áreas de engenharia civil ou sanitária (1 profissional), engenharia de estruturas (1 profissional), engenharia mecânica (1 profissional), engenharia elétrica (1 profissional) e engenharia ambiental (1 profissional)."

E na alínea b1 seguinte consta que:

"b1) Os profissionais integrantes da Equipe Chave deverão comprovar suas experiências em elaboração de estudos e projetos para obras de saneamento básico, nas seguintes especialidades:

.....

iii. Engenharia de Estruturas

- Estudos e dimensionamentos de estruturas de concreto.

.....

v. Engenharia Ambiental

- Estudos ambientais de sistemas de abastecimento de água envolvendo: mananciais, redes de distribuição, adutoras, reservatórios, estações elevatórias e estações de tratamento de água.
- Estudos ambientais de sistemas de esgoto sanitário envolvendo: redes coletoras de esgoto, coletores tronco, estações elevatórias de esgotos, estações de tratamento de esgotos, corpos d'água receptores do efluente tratado"

Por fim, na alínea b2) consta que:

b2) Será considerado, para efeito de pontuação, o máximo de 2 (duas) experiências comprovadas, por profissional e o máximo de 2 (duas) experiências comprovadas para cada tipo de especialidade de (i) a (v) relacionadas no item b1)."

Perguntamos:

3. A comprovação de experiências na especialidade Engenharia Ambiental, relacionadas na alínea (v) do item b1) poderá ser feita por engenheiro civil?

4. Com relação à especialidade Engenharia Ambiental, para efeito de pontuação, poderão ser comprovadas duas experiências de estudos ambientais de sistemas de abastecimento de água ou duas experiências de estudos ambientais de sistemas de esgoto sanitário?

Informações da SABESP

Fernando Luiz Seraphim

Descrição:

Data: 01/07/2020

Hora:09:35

Prezados Srs.,

Seguem respostas aos pedidos de esclarecimentos abaixo:

1) Não, conforme descrito no item 3.1 a1.

2) Não. A declaração só será aceita se for emitida pela empresa Contratante, no exemplo citado, pela Sabesp.

3) Sim, desde que comprovada experiência em elaboração de Estudos Ambientais.

4) Sim, desde que comprovada 02 (duas) experiências em saneamento básico (água ou esgoto).

Att.

Data de Publicação:

07/07/2020

Cancela